



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: Processo licitatório

Ano: 2011

Modalidade: Proc. Administrativo: 006/2011

Dispensa: 005/2011.

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2011 DISPENSA 005/2011

Processo Administrativo de Contratação Número: 006/2011

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 005/2011

Data do Processo: 26 de agosto de 2011

HISTÓRICO

A Contratada se compromete a prestar serviços de Auditoria, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Responsáveis:

JOSE GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Controlador/Controle Interno

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **JOSÉ GERALDO DO CARMO** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 149/2011 certifico que aos vinte e seis de agosto de 2011, na sala da Comissão Permanente De Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 149/2011

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) José Geraldo do Carmo - Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira – Vice-Presidente
- 3) Eduardo Romeiro – Secretário

Suplente:

Elane Moreira Rodrigues Emerick

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 03 de janeiro de 2011.


Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 004
DATA 03/01/2011
HORARIO 16:00

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 03 de janeiro de 2011. Conforme Decreto Municipal 057/2002

Presidente da Câmara

HE - Tecnologia da Informação



Manhuaçu, 26 de Agosto de 2011

Exmo. Sr. Presidente

Marcos Delamar Hott.

Assunto: Proposta Comercial

De acordo com o solicitado, apresentamos cotação para contratação de empresa de auditoria para setor contábil, incluindo fiscalização, avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos setores da administração, de forma personalizada e in loco, tendo como finalidade auxiliar os setores dessa Casa Legislativa.

Informações Adicionais:

Valor estipulado pelo serviço é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pagos até 25/12/2011, mediante entrega da Nota Fiscal, vencíveis cinco dias úteis após sua entrega.

Valor pelo Serviço: 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do Contrato: Setembro a Dezembro de 2011.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo S. Minet
Eduardo Falquetto Minet
CPF 097.106.417-27
CNPJ. 11.513.788/0001-56

Câmara Municipal – Reduto (MG)
Comissão Permanente de Licitação

Governador Valadares, 29 de agosto de 2011.

Em atendimento ao pedido formulado, informamos cotação para prestação de serviços de empresa especializada em Auditoria Contábil, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa.

Enviaremos profissionais habilitados para atendimento do contratado na sede desta Autarquia Municipal.

Estimamos um valor global de 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Valor das parcelas: 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais)

Prazo da contratação: Meses 09 à 12/2011.

Validade da Proposta: 60 dias.

Todas as despesas com impostos, mão-de-obra, fretes, seguros, quando for o caso, e quaisquer outras que incidam sobre o valor do objeto licitado será por conta do contratado.

Sendo só, atentamente.


AGNUS ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Adeildo Rodrigues Costa

Sócio-administrador

CNPJ. 09.375.217/0001-50

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2011.

À Câmara Municipal de Reduto

Ref. Contrato de Prestação de serviços de Auditoria

Venho por meio desta, enviar-lhes este orçamento, cujo objetivo firmar um contrato para prestação de serviços de auditoria contábil, incluindo fiscalização, avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas nos setores da administração, de forma personalizada e in loco, nesta Casa Legislativa.

Abaixo, segue os valores em relação a:

Valor global do Contrato: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais)

Valor Mensal: R\$ 1.237,50 (hum mil, duzentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Validade do Contrato: Setembro a Dezembro de 2011.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Atitude Psicologia e Gestão Empresarial LTDA

CNPJ: 05.655.195/0001-21

Alberto Magno Borges Miranda.

CPF: 830.296.566-91



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Antônio Pansute Junior, contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente à prestação de serviços de Auditoria, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa, com valor orçado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2011, na dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 29 de agosto de 2011.

Antônio Pansute Junior

CRC: 62.694
Antônio Pansute Junior
CPF 788.878.106-30
M. 5.385.537
CRC/MG. 62694



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Certifico que há disponibilidade financeira para a contratação referente a prestação de serviços de Auditoria, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 30 de agosto de 2011.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2011

Tendo em vista a solicitação feita pelo ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer,

Reduto, 30 de agosto de 2011.



ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 16:00 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Administrativo, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 31 de agosto de 2011.

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO
Controlador / Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº: 149/2011, determino a remessa do processo administrativo nº: 006/2011, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 31 de agosto de 2011.

JOSE GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO

Recebi o Processo Administrativo nº:
006/2011 no Gabinete do Presidente em
31/08/2011.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face a cotação de preços presente nos autos, **ADJUDICO** como vencedora do presente processo, a empresa **EDUARDO FALQUETTO MINET ME** para contratação referente a prestação de serviços de Auditoria, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa, de acordo com as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 01 de setembro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 006/2011

Homologo o resultado do presente Processo, que declara como vencedora do presente processo, a empresa **EDUARDO FALQUETTO MINET ME**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 01 de setembro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

VOLTAS

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11513788/0001-56
Razão Social: EDUARDO FALQUETTO MINET ME
Nome Fantasia: HE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA APARICIO CALDEIRA 29 APTO 203 SALA 1 / BOM PASTOR / MANHUACU /
MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2011 a 20/09/2011

Certificação Número: 2011082209154371344748

Informação obtida em 22/08/2011, às 09:15:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 091742011-11024040

Nome: EDUARDO FALQUETTO MINET ME

CNPJ: 11.513.788/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ele, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2009.

Emitida em 17/06/2011.

Válida até 14/12/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDO FALQUETTO MINET ME**
CNPJ: **11.513.788/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:15:52 do dia 24/05/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2011.

Código de controle da certidão: **8108.0BE3.1C56.BCF2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/06/2011

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/09/2011

NOME: EDUARDO FALQUETTO MINET ME

CNPJ/CPF: 11.513.788/0001-56

LOGRADOURO: aparicio caldeira

NÚMERO: 29

COMPLEMENTO: 203

BAIRRO: bom pastor

CEP: 36900000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MANHUACU

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade DO interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados ATÉ esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração DO ITCD, prevista no artigo 39 DO Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2011000067469402



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO FALQUETTO MINET			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADILF MINET	(mãe) CECILIA FALQUETTO MINET		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/07/1984	IDENTIDADE (número) 1.491.740	Órgão emissor SESP	CPF (número) 097.106.419-27
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA APARICIO CALDEIRA			NÚMERO 29
COMPLEMENTO ED CARAVELLI	BAIRRO / DISTRITO BOM PASTOR	CEP 36.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANHUATU			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDUARDO FALQUETTO MINET			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA APARICIO CALDEIRA			NÚMERO 29
COMPLEMENTO APT 203, SALA 1	BAIRRO / DISTRITO BOM PASTOR	CEP 36.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANHUATU	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 6709-1/00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Atividades secundárias 8599-6/03 8599-6/04 8299-7/99	

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 02/09/11
[Assinatura]
PRESIDENTE L. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Eduardo Falquetto Minet</i>				
DATA DA ASSINATURA 04/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eduardo F. Minet</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
---------------------------------------	--------------

Viviane Oliveira Duarte
Analista de Gestão e Reg. Empresário
MASP: 1124895-2
29/01/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 3111024201-2
EM 29/01/2010
#EDUARDO FALQUETTO MINET#

PROTOCOLO: 10/109.700-0
AC0742480

[Assinatura]
MARINER DE PAULA ALBUQUERQUE
SECRETARIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDUARDO FALQUETTO MIMET

NO. IDENTIFICACAO / END. RESIDENCIAL / UF
1491740 SESP ES

CNPJ 087.106.417-27 DATA EMISSAO 11/07/1984

FILIAÇÃO
ADILY MIMET
CECILIA FALQUETTO
MIMET

SEXO MASC. ADM. AD

1º BIOMETRICO 02525636672 VALIDADE 17/06/2012 1ª HABILITACAO 17/09/2002

SEM OBSERVACOES

Eduardo F. Mimet.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL Vitoria-Espirito Santo DATA EMISSAO 21/06/2007

98171888036
82309158389

DETRAN - ES. (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 854119961

PROIBIDO PLASTIFICAR 854119961

CARTÃO DO 1º OFÍCIO
Edmundo
Seção de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
MANHUAER 76109

Cartão do 1º Ofício de Notas
Contem Com o original que me
foi apresentado, Dou Fé
3 DEZ. 2009
Ronaldo Mariano Lemos de Almeida
TABELIAO
Gislaine Nunes Lencão-Tab. Subst.
Emol. R\$ 2,30 - FCR R\$ 0,14
TAXA R\$ 0,10 TOTAL R\$ 2,54

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07 DE 09 DE 11
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X EDUARDO FALQUETTO MINET ME

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Auditoria, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa

Data do início do contrato: 01/09/2011

Valor Global do Contrato: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.




JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº 005/2011

A
EDUARDO FALQUETTO MINET ME
Rua Aparício Caldeira, 29 Apto: 203, sala 1, Bom Pastor, Manhuaçu – M.G.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG, 01 de setembro de 2011


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2011

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do processo administrativo nº: 006/2011.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 01 de setembro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2011

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL REDUTO**, e de outro lado, como CONTRATADA **EDUARDO FALQUETTO MINET ME**, de conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. – DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.197/0001-37 com sede na Avenida Fernando Murílio Lopes nº 203 - Bairro Centro, município de Reduto – M.G, neste ato representado por seu Presidente, **Marcos Delamar Hott**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG 049289-04 e do CPF n.º 429.863.116-87, residente e domiciliado a Rua Santa Luzia nº 220 Centro, CEP 36.920-000, Reduto, Minas Gerais.

1.2. – DO (a) CONTRATADO (a)

EDUARDO FALQUETTO MINET ME empresa do ramo de Auditoria, portadora do CNPJ nº 11.513.788/0001-56, com sede na Rua Aparício Caldeira 29 Apt: 203; Sala: 1, bairro: Bom Pastor, Manhuaçu – Minas Gerais , neste ato representada por seu sócio gerente.

1.3. – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 006/2011, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2011, e está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de Auditoria, para Fiscalização, Avaliação, conferência e monitoramento de ações preventivas e corretivas, nesta casa legislativa, por empresa do ramo de Auditoria à Câmara Municipal de Reduto, visando atender a necessidade desta casa legislativa, de acordo com as especificações dos orçamentos apresentados e anexados ao presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2. – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO – Se dará mediante a realização de visitas técnicas em número mínimo de (01) uma visita semanal e mediante consultas escritas ou verbais para as quaisquer poderão ser utilizados recursos tais como e-mail, telefones etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 01/09/2011 a 31/12/2011, contados da data de assinatura do contrato, considerando seus efeitos do primeiro mês a partir do dia 01/09/2011.

3.2. – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) sendo pago em 4 (quatro) prestações de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

3.3. – As despesas decorrentes do deslocamento de funcionários da contratada para prestação deste serviços correrão por conta da mesma.

3.4. – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a expedição de Nota Fiscal pela Contratada e confecção de Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da Contratante, sendo a 1ª parcela paga 30 (trinta) dias após a assinatura do início da prestação de serviços, as demais parcelas sucessivamente no intervalo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no seguinte programa para 2011:

01.02.01.031.0001.4004.3390-39 - Ficha 20 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. – Responsabilizar-se-á pela prestação de serviços conforme especificados no presente contrato.

5.2. – Orientar e acompanhar a gestão da atual administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. – Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo e/ou Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. – O presente contrato de prestação de serviços poderá sofrer qualquer alteração, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art.65, e prorrogado com o que dispõe o art.57, conforme Lei Federal 8.666/93.

7.2. – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. – A administração pública fará acompanhamento dos serviços a serem realizados de forma contínua, através de servidores devidamente credenciados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades;

I – Advertência por escrito.

II – Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município Contratante.

9.2 – As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

9.3 – As penalidades previstas neste Certame poderão ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

9.4 – A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.6 – Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.7 – Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e Parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.1.2. – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

11.1. – Ocorrendo a rescisão, a contratada deverá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2, da Cláusula Décima do presente Contrato.

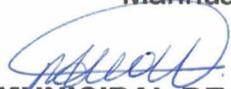
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

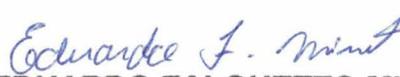
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas

Manhuaçu (MG), 01 de setembro de 2011.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
Marcos Delamar Hott – Presidente)

CONTRATADA:


EDUARDO FALQUETTO MINET ME.
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Charlene Jamicarlo Lilia

CPF: 016-675-536-23

Nome: Jeniffer Gomes Ferreira

CPF: 104711616-24